



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Buriticupu  
CNPJ: 01.612.525/0001-40  
Rua São Raimundo, 01 – Centro.  
CEP: 65.393-000



LEI MUNICIPAL Nº 418/2019.

*ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BURITICUPU, PARA O EXERCÍCIO DE 2020.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e dos poderes que lhe são conferidos por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Buriticupu - MA, votou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O orçamento do município de BURITICUPU para o exercício de 2020, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 249.640.768,00 (duzentos e quarenta e nove milhões, seiscentos e quarenta mil e setecentos e sessenta e oito reais), sendo:

I – Orçamento Fiscal em R\$ 152.050.772,00 (cento e cinquenta e dois milhões, cinquenta mil e setecentos e setenta e dois reais);

II – Orçamento da Seguridade Social em R\$ 97.589.996,00 (noventa e sete milhões, quinhentos e oitenta e nove mil e novecentos e noventa e seis reais).

Art. 2º A receita será arredada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

Sumário Geral da Receita por Fontes (Lei 4.320, art. 2º, § 1º, I)

ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Categoria Econômica	R\$	R\$
<b>RECEITAS CORRENTES</b>		<b>207.197.868,00</b>
Impostos, Taxas e Cont. de Melhoria	7.366.115,00	
Contribuições	1.685.400,00	
Receita Patrimonial	1.081.115,00	
Receita de Serviços	48.800,00	
Transferências Correntes	196.961.177,55	
Outras Receitas Correntes	55.260,45	
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>		<b>26.966.710,00</b>
Transferências de Capital	26.966.710,00	
<b>DEDUÇÃO DA RECEITA</b>		<b>-10.007.440,00</b>
Deduções para Formação do FUNDEB	-10.007.440,00	



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Buriticupu  
CNPJ: 01.612.525/0001-40  
Rua São Raimundo, 01 – Centro.  
CEP: 65.393-000



Total	<b>224.157.138,00</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>	
<b>INSTITUTO DE PREVID. DOS SERV. PÚBLICOS DE BURITICUPU – IPSEMB</b>	
<b>RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>24.815.370,00</b>
Contribuições	4.670.220,00
Receita Patrimonial	10.138.510,00
Contribuições – Intra Orç	10.006.640,00
<i>Total</i>	<b>24.815.370,00</b>
<b>SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE</b>	
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>668.260,00</b>
Receita Patrimonial	1.160,00
Receita de Serviços	667.100,00
<i>Total</i>	<b>668.260,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	
	<b>249.640.768,00</b>

Art. 3º A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

Sumário Geral da Despesa por Função (Lei 4.320, art. 2º, § 1º, I)

<b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	
Funções de Governo	R\$
01 - Legislativa	3.265.678,00
03 - Essencial à Justiça	465.230,00
04 - Administração	13.908.345,00
06 - Segurança Pública	59.550,00
08 - Assistência Social	8.294.786,00
10 - Saúde	64.484.040,00
11 - Trabalho	20.006,00
12 - Educação	101.374.273,00
13 - Cultura	1.428.303,00
14 - Direitos da Cidadania	256.251,00
15 - Urbanismo	10.977.175,00
16 - Habitação	1.833.570,00
17 - Saneamento	5.399.110,00
18 - Gestão Ambiental	1.008.525,00
20 - Agricultura	1.398.450,00
23 - Comércio e Serviços	7.800,00
24 - Comunicações	44.500,00
26 - Transporte	5.712.650,00



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Buriticupu  
CNPJ: 01.612.525/0001-40  
Rua São Raimundo, 01 – Centro.  
CEP: 65.393-000



27 - Desporto e Lazer	904.500,00
28 - Encargos Especiais	2.827.396,00
99 - Reserva de Contingência	487.000,00
<b>Total</b>	<b>224.157.138,00</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>	
09 - Previdência Social	8.717.600,00
17 - Saneamento	661.980,00
28 - Encargos Especiais	10.480,00
99 - Reserva do RPPS	16.093.570,00
<b>Total</b>	<b>25.483.630,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>249.640.768,00</b>

I – por Órgãos da Administração

<b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	
Órgãos da Administração	R\$
Câmara Municipal	3.299.674,00
Gabinete do Prefeito	1.932.130,00
Controladoria Geral e Transparência Pública	289.650,00
Sec. Mun. de Administração e Planejamento	6.054.200,00
Sec. Mun. de Agric., Pesca, Agrop. e Abastecimento	1.398.450,00
Sec. Mun. de Finanças	3.966.060,00
Sec. Mun. de Obras e Urbanismo	20.451.885,00
Sec. Mun. de Habitação	2.397.315,00
Sec. Mun. de Indústria, Comércio e Turismo	50.620,00
Sec. Mun. de Educação	101.374.273,00
Sec. Mun. de Desenv. Social, Trab. e Economia Solidária	2.753.720,00
Sec. Mun. de Meio Ambiente e Preser. de Rec. Naturais	1.355.345,00
Sec. Mun. de Cultura	1.428.303,00
Sec. Mun. de Esportes, Lazer e Juventude	904.500,00
Sec. Mun. de Trânsito e Transportes	5.712.650,00
Fundo Municipal de Saúde	64.484.040,00
Fundo Municipal de Assistência Social	5.817.323,00
Reserva de Contingencia	487.000,00
<b>Total</b>	<b>224.157.138,00</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>	
Inst de Prev. Serv. do Servidores de Buriticupu -	8.721.800,00



IPSEMB	
Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE	668.260,00
Reserva de Contingencia	16.093.570,00
<i>Total</i>	<b>25.483.630,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>249.640.768,00</b>

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 70% (setenta por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º observando-se o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

II – abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

III – remanejar recursos no âmbito de cada unidade orçamentária, com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta Lei.

Parágrafo único. Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a:

I – suprir insuficiência nas dotações de despesas à conta de recursos vinculados.

Art. 5º Os recursos oriundos de convênios não previsto no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º As fontes de recursos aprovadas nesta Lei e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, mediante ato próprio, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos por antecipações da receita até o limite de 7% (sete por cento) da receita corrente líquida, observadas as condições estabelecidas no artigo 38, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 8º Os valores monetários dos programas constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 ficam automaticamente ajustados aos valores correntes consignados nos Anexos a esta Lei.



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Buriticupu  
CNPJ: 01.612.525/0001-40  
Rua São Raimundo, 01 – Centro.  
CEP: 65.393-000



Art. 9º Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, em 12 de dezembro de 2019.

José Gomes Rodrigues

Prefeito Municipal



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Buriticupu  
CNPJ: 01.612.525/0001-40  
Rua São Raimundo, 01 – Centro.  
CEP: 65.393-000



## ANEXOS

### LEI MUNICIPAL N° 418/2019.

### LOA – 2020.